

Guia do Candidato – SISU 2020 Informações Complementares ao Edital nº 01/2020

NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR
CAMPUS I (AGRÁRIAS)
Rua dos Funcionários, 1540 – Juvevê
80035-050 - Curitiba - PR
Tel. (41) 3313-8800
www.nc.ufpr.br

Atendimento da secretaria:
segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min

Central de Teleatendimento:
segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min

Palavra do Reitor

Caras candidatas e caros candidatos;

A Universidade Federal do Paraná orgulha-se de ter sido escolhida por vocês para ser o local onde passarão os próximos anos das suas vidas. Não duvidem que nossa Universidade poderá corresponder às suas expectativas. Afinal, não temos tido outra preocupação maior que tornar a UFPR um espaço de produção de conhecimento, de transformação social e de valorização da diversidade e da convivência democrática. Aqui, as pessoas se encontram, se transformam e se preparam para transformar a vida de muitas outras pessoas. É justamente esta história de conquistas e realizações que nos dá a certeza de que também poderemos lhes proporcionar, nos seus próximos anos, uma experiência formativa extraordinária.

Vocês ingressarão numa Instituição que nasceu há 107 anos, com sede em Curitiba e presente em outras cinco cidades do interior do Estado do Paraná: Palotina, Pontal do Paraná, Matinhos, Jandaia do Sul e Toledo. Entre os nossos cursos de graduação, vocês encontrarão cerca de 130 opções, que abrangem praticamente todas as grandes áreas do conhecimento e da tecnologia.

Hoje, são cerca de 28 mil estudantes matriculados nesses cursos, nos quais, além da disseminação do acervo científico e tecnológico da humanidade, promovemos a pesquisa e a inovação tecnológica, em estreita sintonia com os nossos 89 programas de pós-graduação (mestrado e doutorado). Tudo isso reflete o compromisso da UFPR com a valorização do conhecimento e da pesquisa como veículos insubstituíveis do desenvolvimento econômico, da inclusão social e da emancipação humana.

Sabemos que as oportunidades que garantem o acesso e a permanência no ensino superior público, infelizmente, ainda estão longe de ser as mesmas para todos os estudantes que desejam ingressar numa Universidade como a nossa. Por isso, há mais de uma década, a UFPR colocou em funcionamento um grande programa para promover o acesso dos estudantes que, por razões de ordem pessoal, social ou econômica, estejam impedidos de concorrer em condições de igualdade com os demais. A política de reservas de vagas adotada pela UFPR serviu de inspiração e motivação para a Lei nº 12.711/12, que permitiu o acesso às universidades públicas brasileiras um contingente muito maior de estudantes com deficiência, autoidentificados como pretos ou pardos, indígenas, de baixa renda e egressos de escolas públicas.

Mas não bastava promover o acesso; era também preciso garantir a sua permanência desses estudantes na Universidade. Para essa finalidade, foi criado o Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção dos Estudantes de Graduação e Ensino Profissionalizante (PROBEM). Na UFPR, esse programa apoia, por meio de bolsas, mais de sete mil estudantes com fragilidade socioeconômica. Ao PROBEM, somam-se ainda várias frentes de auxílio econômico aos estudantes de graduação constituídas por programas institucionais voltadas à extensão, à cultura e à iniciação científica e à docência, que estão à disposição de todos os estudantes, independentemente da sua modalidade de acesso ou condição socioeconômica.

Notem, então, caras candidatas e caros candidatos, que aqui na UFPR não estamos preocupados apenas com a qualidade acadêmica e científica dos nossos cursos de graduação; interessa-nos – e muito – também a qualidade de vida dos nossos estudantes. Por isso, queremos lhes proporcionar as melhores condições para vivenciarem ao máximo a aventura do conhecimento e do crescimento pessoal em nossas salas de aulas, laboratórios, bibliotecas e todos os demais espaços formativos e de convivência.

Como todos sabemos, vivemos tempos difíceis para as instituições de ensino superior públicas. Mas isso não nos desanima, pois todo o patrimônio científico, cultural e moral que a Universidade Federal do Paraná construiu nestes mais de cem anos de existência foi alcançado com muito esforço e muita convicção na importância da educação pública e de qualidade. Isso nunca nos faltou e, posso lhes assegurar, não faltará nos próximos anos, por mais difíceis que eles sejam.

Deixo aqui, por fim, uma saudação muito carinhosa a vocês todas e todos que almejam se juntar a esta comunidade aguerrida e acolhedora, que fez e faz a cada dia a Universidade Federal do Paraná. A UFPR lhes aguarda de braços abertos!

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da Universidade Federal do Paraná

	Termos e Conceitos	3
1	Cursos e Vagas	4
2	Distribuição das Vagas do SISU	7
3	Documentos para o Registro Acadêmico	11
4	Calendário e Locais para o Registro Acadêmico	13
5	Perguntas e Respostas Frequentes	15
6	Anexos	19
	Anexo I – Modelos de Procuração	14
	Anexo II – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII	21
	Anexo III – Modelo Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar	22
	Anexo IV – Declaração de Conclusão de Ensino Médio	23
	Anexo V – Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente em Escola Pública	24
	Anexo VI – Declaração Negativa de Curso Superior	25
	Anexo VII – Comprovação do Grupo Familiar	26
	Anexo VIII – Declaração de Família Ampliada	27
	Anexo IX – Declaração de Moradia	28
	Anexo X – Documentos para Comprovação de Renda	30
	Anexo XI – Declaração de Renda Familiar	33
	Anexo XII – Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho	34
	Anexo XIII – Declaração de Negativa de Conta Bancária	35
	Anexo XIV – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia	36
	Anexo XV – Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial	37
	Anexo XVI – Declaração de Atividade Informal	38
	Anexo XVII – Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada	39
	Anexo XVIII – Declaração de Trabalhador ou Trabalhadora do Lar	40
	Anexo XIX – Exemplo de Declaração de Renda Familiar	41
	Anexo XX – Modelo de Laudo Médico para Candidatos às Vagas PCD	42

Termos e Conceitos

ENADE: Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.

ENEM: Exame Nacional do Ensino Médio.

Escola pública: de acordo com o inciso II do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Família: de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

- a) candidato solteiro, com **idade até 21 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

Morador: de acordo com o inciso IV do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC considera-se morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

NC/UFPR: Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná.

PCD: Pessoa com Deficiência.

PPI: Preto, Pardo ou Indígena.

PROGRAD: Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional.

RANI: Registro de Nascimento Indígena.

Renda familiar bruta mensal: de acordo com o inciso V do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC considera-se renda bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, conforme disposição do §1º do artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC.

Renda per capita: de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC considera-se, a per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I - **solicitar outros documentos** durante a análise, **além** dos já arrolados neste Guia do Candidato, com prazo de entrega máximo de 2 dias úteis a partir da data para registro acadêmico;

II - consultar:

- a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

RNE: Registro Nacional de Estrangeiros.

SISU: Sistema de Seleção Unificada.

TADII: Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena.

UFPR: Universidade Federal do Paraná.

1. Cursos e Vagas

Cidade	Curso	Turno	SISU		Total de Vagas Ofertadas no PS-SISU 2020
			1º Sem	2º Sem	
CURITIBA - PR	Administração - Bacharelado	M	11	11	22
CURITIBA - PR	Administração - Bacharelado	N	11	11	22
CURITIBA - PR	Agronomia - Bacharelado	MT	13	13	26
CURITIBA - PR	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Formação do Tecnólogo	N	08	08	16
CURITIBA - PR	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Formação do Tecnólogo	T	08	00	08
CURITIBA - PR	Artes Visuais - Bacharelado	M	03	00	03
CURITIBA - PR	Artes Visuais - Licenciatura	M	03	00	03
CURITIBA - PR	Biomedicina - Bacharelado	MT	06	00	06
CURITIBA - PR	Ciência da Computação - Bacharelado	TN	16	00	16
CURITIBA - PR	Ciências Biológicas - Licenciatura/Bacharelado	M	12	00	12
CURITIBA - PR	Ciências Biológicas - Licenciatura/Bacharelado ⁷	N	12	00	12
CURITIBA - PR	Ciências Contábeis - Bacharelado	N	24	00	24
CURITIBA - PR	Ciências Econômicas - Bacharelado	M	16	00	16
CURITIBA - PR	Ciências Econômicas - Bacharelado	N	18	00	18
CURITIBA - PR	Ciências Sociais - Licenciatura/Bacharelado	M	16	00	16
CURITIBA - PR	Comunicação Institucional - Formação do Tecnólogo	M	09	00	09
CURITIBA - PR	Direito - Bacharelado	M	20	00	20
CURITIBA - PR	Direito - Bacharelado	N	20	00	20
CURITIBA - PR	Educação Física - Bacharelado	MT	15	00	15
CURITIBA - PR	Educação Física - Licenciatura	MT	15	00	15
CURITIBA - PR	Enfermagem – Bacharelado/Licenciatura	MT	06	06	12
CURITIBA - PR	Engenharia Ambiental - Bacharelado	MT	12	00	12
CURITIBA - PR	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Bacharelado	MT	09	00	09
CURITIBA - PR	Engenharia Civil - Bacharelado	MT	33	00	33
CURITIBA - PR	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	MT	09	00	09
CURITIBA - PR	Engenharia de Produção - Bacharelado	MT	12	00	12
CURITIBA - PR	Engenharia Elétrica - Bacharelado	MT	10	10	20
CURITIBA - PR	Engenharia Elétrica - Bacharelado	N	10	00	10
CURITIBA - PR	Engenharia Florestal - Bacharelado	MT	08	08	16
CURITIBA - PR	Engenharia Industrial Madeireira – Bacharelado	MT	08	00	08
CURITIBA - PR	Engenharia Industrial Madeireira – Bacharelado ⁸	N	08	00	08
CURITIBA - PR	Engenharia Mecânica - Bacharelado	MT	11	11	22
CURITIBA - PR	Engenharia Mecânica - Bacharelado ⁹	N	09	09	18
CURITIBA - PR	Engenharia Química - Bacharelado	MT	11	11	22
CURITIBA - PR	Expressão Gráfica - Bacharelado	MT	09	00	09
CURITIBA - PR	Farmácia - Bacharelado	MT	11	11	22
CURITIBA - PR	Filosofia - Licenciatura/Bacharelado	M	08	00	08
CURITIBA - PR	Filosofia - Licenciatura/Bacharelado	N	10	00	10
CURITIBA - PR	Física - Bacharelado	M	07	07	14
CURITIBA - PR	Física - Licenciatura	N	09	09	18
CURITIBA - PR	Fisioterapia - Bacharelado	MT	10	00	10
CURITIBA - PR	Geografia - Licenciatura/Bacharelado	M	07	00	07
CURITIBA - PR	Geografia - Licenciatura/Bacharelado ⁸	N	08	00	08
CURITIBA - PR	Geologia - Bacharelado	MT	07	00	07

Cidade	Curso	Turno	SISU		Total de Vagas Ofertadas no PS-SISU 2020
			1º Sem	2º Sem	
CURITIBA - PR	Gestão da Informação - Bacharelado	M	12	00	12
CURITIBA - PR	Gestão da Qualidade - Formação do Tecnólogo	N	09	00	09
CURITIBA - PR	Gestão Pública - Formação do Tecnólogo ⁵	N	09	00	09
CURITIBA - PR	História - Licenciatura/Bacharelado	T	08	00	08
CURITIBA - PR	História Memória e Imagem - Bacharelado	N	08	00	08
CURITIBA - PR	Informática Biomédica - Bacharelado	TN	06	00	06
CURITIBA - PR	Jornalismo - Bacharelado	MN	06	00	06
CURITIBA - PR	Luteria - Formação do Tecnólogo ⁴	MT	06	00	06
CURITIBA - PR	Matemática Industrial - Bacharelado	T	08	00	08
CURITIBA - PR	Medicina - Bacharelado	MT	19	19	38
CURITIBA - PR	Medicina Veterinária - Bacharelado	MT	06	06	12
CURITIBA - PR	Negócios Imobiliários - Formação do Tecnólogo	N	09	00	09
CURITIBA - PR	Nutrição - Bacharelado	MT	07	06	13
CURITIBA - PR	Odontologia - Bacharelado	MT	09	09	18
CURITIBA - PR	Pedagogia - Licenciatura	M	14	00	14
CURITIBA - PR	Pedagogia - Licenciatura	N	20	00	20
CURITIBA - PR	Produção Cênica - Formação do Tecnólogo	N	09	00	09
CURITIBA - PR	Psicologia - Bacharelado	MT	16	00	16
CURITIBA - PR	Publicidade e Propaganda - Bacharelado	MN	06	00	06
CURITIBA - PR	Química - Licenciatura/Bacharelado	MT	13	00	13
CURITIBA - PR	Química - Licenciatura	N	08	00	08
CURITIBA - PR	Relações Públicas - Bacharelado	MN	06	00	06
CURITIBA - PR	Secretariado - Formação do Tecnólogo	N	10	00	10
CURITIBA - PR	Terapia Ocupacional - Bacharelado	MT	12	00	12
CURITIBA - PR	Terapia Ocupacional - Bacharelado ⁶	N	00	12	12
CURITIBA - PR	Turismo - Bacharelado	N	09	00	09
CURITIBA - PR	Zootecnia - Bacharelado	MT	12	00	12
JANDAIA DO SUL - PR	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Licenciatura	N	10	00	10
JANDAIA DO SUL - PR	Computação - Licenciatura	T	10	00	10
JANDAIA DO SUL - PR	Engenharia Agrícola - Bacharelado ¹⁰	M(+T)	10	00	10
JANDAIA DO SUL - PR	Engenharia de Alimentos - Bacharelado ¹⁰	M(+T)	07	00	07
JANDAIA DO SUL - PR	Engenharia de Produção - Bacharelado ¹¹	T (+M)	10	00	10
MATINHOS - PR ¹²	Administração Pública - Bacharelado	N	08	00	08
MATINHOS - PR ¹²	Agroecologia - Formação do Tecnólogo	M	07	00	07
MATINHOS - PR ¹²	Artes - Licenciatura ¹³	M	06	00	06
MATINHOS - PR ¹²	Ciências - Licenciatura ¹³	N	07	00	07
MATINHOS - PR ¹²	Ciências Ambientais* - Bacharelado ¹⁴	M	08*	00	08*
MATINHOS - PR ¹²	Educação Física - Licenciatura ¹³	N	07	00	07
MATINHOS - PR ¹²	Geografia - Licenciatura ⁸	N	07	00	07
MATINHOS - PR ¹²	Gestão de Turismo - Formação do Tecnólogo	N	07	00	07
MATINHOS - PR ¹²	Gestão e Empreendedorismo - Bacharelado	N	07	00	07
MATINHOS - PR ¹²	Gestão Imobiliária - Formação do Tecnólogo ¹³	N	07	00	07
MATINHOS - PR ¹²	Saúde Coletiva - Bacharelado	M	08	00	08
MATINHOS - PR ¹²	Serviço Social - Bacharelado ¹³	N	07	00	07
PALOTINA - PR	Agronomia - Bacharelado	MT	08	08	16
PALOTINA - PR	Ciências Biológicas - Licenciatura/Bacharelado	MT	12	00	12

Cidade	Curso	Turno	SISU		Total de Vagas Ofertadas no PS-SISU 2020
			1º Sem	2º Sem	
PALOTINA - PR	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Licenciatura	N	20	00	20
PALOTINA - PR	Computação - Licenciatura	N	10	00	10
PALOTINA - PR	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	MT	12	00	12
PALOTINA - PR	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	N	13	00	13
PALOTINA - PR	Engenharia de Energia - Bacharelado	M	12	00	12
PALOTINA - PR	Medicina Veterinária - Bacharelado	MT	08	08	16
PONTAL DO PARANÁ - PR	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Licenciatura	N	10	00	10
PONTAL DO PARANÁ - PR	Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado	T	08	00	08
PONTAL DO PARANÁ - PR	Engenharia Civil - Bacharelado	T	08	00	08
PONTAL DO PARANÁ - PR	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	M	06	00	06
PONTAL DO PARANÁ - PR	Oceanografia - Bacharelado	MT	08	00	08
TOLEDO - PR	Medicina - Bacharelado	MT	06	06	12
Totalização			1029	199	1228

(4) No Curso de Luteria – Formação do Tecnólogo, os alunos que ingressam em anos ímpares estudam pela manhã e os alunos que ingressam em anos pares estudam no Período da tarde.

(5) O Curso de Gestão Pública – Formação do Tecnólogo - poderá ter aulas aos sábados pela manhã

(6) Todos os alunos do Curso de Terapia Ocupacional, turno Noturno, ingressarão no segundo semestre e terão também aulas aos sábados pela manhã. Poderá haver necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no turno da tarde.

(7) O Curso de Ciências Biológicas Noturno poderá ter aulas de campo aos sábados pela manhã

(8) Os Cursos de Engenharia Industrial Madeireira e de Geografia Noturnos poderão ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã

(9) O Curso de Engenharia Mecânica Noturno passará a integralização mínima de 12 semestres.

(10) M(T) - Manhã com algumas atividades eventuais à tarde

(11) T(M) - Tarde com algumas atividades eventuais pela manhã

(12) Os cursos do Setor Litoral (Campus Matinhos) poderão ter aulas aos sábados, conforme determinar o calendário acadêmico.

(13) Haverá necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no contraturno para esses cursos do Setor Litoral.

(14) Apenas os módulos optativos (360h) são realizados no contraturno.

ATENÇÃO:

***NOTA DE ESCLARECIMENTO:** Apesar de ainda constar na listagem do SISU, o curso de Gestão Ambiental está deixando de ser ofertado pela UFPR, que passou a oferecer apenas o novo curso de CIÊNCIAS AMBIENTAIS. As vagas que neste processo seletivo (SISU) ainda se destinam ao curso em extinção serão, já no início deste ano letivo, transferidas para o novo curso, de modo que os candidatos que por ele optarem terão suas matrículas transferidas para o novo curso.

2. Distribuição das Vagas do SISU (com a aplicação da Lei n.º 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016)

CIDADE	CURSO	MODALIDADE	Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública						Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 ^E	Total de Vagas Ofertadas no SISU 2020
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,5 salário mínimo			Independentemente da renda				
				Pretos, Pardos e Indígenas ^A	Demais Candidatos ^B		Pretos, Pardos e Indígenas ^C	Demais Candidatos ^D			
					PcD ^F	Demais Candidatos		PcD ^F	Demais Candidatos		
Curitiba	Administração - M	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Administração - N	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Agronomia - MT	Bacharelado	13	02	00	05	02	00	04	13	26
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - N	Formação do Tecnólogo	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - T	Formação do Tecnólogo	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Artes Visuais - M	Licenciatura	01	01	00	00	01	00	00	2	3
Curitiba	Artes Visuais - M	Bacharelado	01	01	00	00	01	00	00	2	3
Curitiba	Biomedicina - MT	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Ciência da Computação - TN	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Ciências Biológicas - M	Licenciatura/Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Ciências Biológicas - N	Licenciatura/Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Ciências Contábeis - N	Bacharelado	12	02	00	04	02	00	04	12	24
Curitiba	Ciências Econômicas - M	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Ciências Econômicas - N	Bacharelado	09	02	00	03	02	00	02	9	18
Curitiba	Ciências Sociais - M	Licenciatura/Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Comunicação Institucional - M	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Direito - M	Bacharelado	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Curitiba	Direito - N	Bacharelado	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Curitiba	Educação Física - MT	Licenciatura	07	02	00	02	02	00	02	8	15
Curitiba	Educação Física - MT	Bacharelado	07	02	00	02	02	00	02	8	15
Curitiba	Enfermagem - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Engenharia Ambiental - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12

Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - MT	Bacharelado	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Engenharia Civil - MT	Bacharelado	16	03	00	06	03	00	05	17	33
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - MT	Bacharelado	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Engenharia de Produção - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Engenharia Elétrica - MT	Bacharelado	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Curitiba	Engenharia Elétrica - N	Bacharelado	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Curitiba	Engenharia Florestal - MT	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - MT	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - N	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Engenharia Mecânica - MT	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Engenharia Mecânica - N	Bacharelado	09	02	00	03	02	00	02	9	18
Curitiba	Engenharia Química - MT	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Expressão Gráfica - MT	Bacharelado	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Farmácia - MT	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Filosofia - M	Licenciatura/Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Filosofia - N	Licenciatura/Bacharelado	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Curitiba	Física - M	Bacharelado	07	02	00	02	01	00	02	7	14
Curitiba	Física - N	Licenciatura	09	02	00	03	02	00	02	9	18
Curitiba	Fisioterapia - MT	Bacharelado	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Curitiba	Geografia - M	Licenciatura/Bacharelado	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Curitiba	Geografia - N	Licenciatura/Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Geologia - MT	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Curitiba	Gestão da Informação - M	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Gestão da Qualidade - N	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Gestão Pública - N	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	História - T	Licenciatura/Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	História Memória e Imagem - N	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Informática Biomédica - TN	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Jornalismo - MN	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Luteria - MT	Formação do Tecnólogo	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Matemática Industrial - T	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Medicina - MT	Bacharelado	19	03	01	06	03	00	06	19	38
Curitiba	Medicina Veterinária - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12

Curitiba	Negócios Imobiliários - N	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Nutrição - MT	Bacharelado	06	02	00	02	01	00	02	7	13
Curitiba	Odontologia - MT	Bacharelado	09	02	00	03	02	00	02	9	18
Curitiba	Pedagogia - M	Licenciatura	07	02	00	02	01	00	02	7	14
Curitiba	Pedagogia - N	Licenciatura	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Curitiba	Produção Cênica - N	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Psicologia - MT	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Publicidade e Propaganda - MN	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Química - MT	Licenciatura/Bacharelado	06	02	00	02	01	00	02	7	13
Curitiba	Química - N	Licenciatura	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Relações Públicas - MN	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Secretariado - N	Formação do Tecnólogo	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Curitiba	Terapia Ocupacional - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Terapia Ocupacional - N	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Turismo - N	Bacharelado	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Zootecnia - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	Licenciatura	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Jandaia	Computação - T	Licenciatura	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Jandaia	Engenharia Agrícola - M(+T)	Bacharelado	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Jandaia	Engenharia de Alimentos - M(+T)	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Jandaia	Engenharia de Produção - T (+M)	Bacharelado	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Matinhos	Administração Pública - N	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Matinhos	Agroecologia - M	Formação do Tecnólogo	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Artes - M	Licenciatura	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Matinhos	Ciências - N	Licenciatura	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Ciências Ambientais – MT*	Bacharelado	04*	01	00	01	01	00	01	4*	8*
Matinhos	Educação Física - N	Licenciatura	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Geografia - N	Licenciatura	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Gestão de Turismo - M	Formação do Tecnólogo	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo - N	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Gestão Imobiliária - N	Formação do Tecnólogo	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Saúde Coletiva - M	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Matinhos	Serviço Social - N	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	01	4	7

Palotina	Agronomia - MT	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Palotina	Ciências Biológicas - MT	Licenciatura/Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	Licenciatura	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Palotina	Computação - N	Licenciatura	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Palotina	Engenharia de Aquicultura - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - N	Bacharelado	06	02	00	02	01	00	02	7	13
Palotina	Engenharia de Energia - M	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Palotina	Medicina Veterinária - MT	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Pontal	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	Licenciatura	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Pontal	Engenharia Ambiental e Sanitária - T	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Pontal	Engenharia Civil - T	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Pontal	Engenharia de Aquicultura - M	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Pontal	Oceanografia - MT	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Toledo	Medicina - MT	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
TOTALIZAÇÃO - SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA 2020			600	137	01	198	132	00	160	628	1228

A Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

B Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

C Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

D Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

E Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei n.º 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;

F Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pessoas com Deficiência: **7,92%**

Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%: Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: **28,51%**

ATENÇÃO:

*NOTA DE ESCLARECIMENTO: Apesar de ainda constar na listagem do SISU, o curso de Gestão Ambiental está deixando de ser ofertado pela UFPR, que passou a oferecer apenas o novo curso de CIÊNCIAS AMBIENTAIS. As vagas que neste processo seletivo (SISU) ainda se destinam ao curso em extinção serão, já no início deste ano letivo, transferidas para o novo curso, de modo que os candidatos que por ele optarem terão suas matrículas transferidas para o novo curso.

3. Documentos para o Registro Acadêmico de Acordo com a Categoria de Concorrência

Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar à Comissão de Análise do Registro Acadêmico os seguintes documentos:

Leia com muita atenção:

Para candidatos aprovados à vaga para Concorrência Geral:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).

Para candidatos aprovados à vaga para independente da renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;

Para candidatos aprovados à vaga para renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO X**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**.

Para candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, que independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;

- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**.

Para candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO X**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**.

Observações:

Após efetuar o registro acadêmico, o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para **confirmar sua matrícula e efetivar a ocupação de sua vaga**, em formulário próprio.

O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada legalmente, caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o **cancelamento do seu registro acadêmico** e consequente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.

O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que deverá solicitar no Protocolo da PROGRAD, no prazo de até 5 dias úteis, a opção para qual curso deseja cancelar.

De acordo com a Lei Federal n. 12.089, de 11 de novembro de 2009, se o aluno não optar por uma das vagas no prazo estipulado, a UFPR providenciará o cancelamento da matrícula mais antiga, na hipótese da duplicidade ocorrer em instituições diferentes; ou da matrícula mais recente, na hipótese da duplicidade ocorrer na própria UFPR.

Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei 12089/09, Art. 2º).

As datas, os horários e os locais para o registro acadêmico serão divulgados no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em editais específicos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o devido acompanhamento dos editais de convocação para o registro acadêmico.

4. Calendário e Locais Para o Registro Acadêmico

O registro acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral, tanto para o 1º como para o 2º semestre será realizado no período de **03 a 04/02/2020**, em datas específicas para cada campus da UFPR, e obedecerá o cronograma divulgado no Edital nº 01/2020, item 5.3.

Curitiba e Pontal do Paraná:

Local: Praça Santos Andrade, 50, Centro (Prédio Histórico da UFPR), em Curitiba - PR.

Palotina:

Local: Campus de Palotina, à Rua Pioneiro, 2153, em Palotina-PR.

Litoral:

Local: Campus do Setor Litoral, à rua Jaguariaíva, 512 - Caiobá - Matinhos – PR.

Jandaia do Sul:

Local: Campus de Jandaia, à rua Dr. João Maximiano, 426, Jandaia – PR.

Toledo:

Local: Secretaria Acadêmica do Campus, Rodovia PR 182 - s/n, km 320/321- Biopark - Parque Científico e Tecnológico em Biociências, Toledo-PR.

A não-efetivação do Registro Acadêmico pelo candidato implicará perda do direito à vaga.

Outras informações:

Chamadas públicas nominais

DATA	EVENTO
	Fevereiro 2020
10	Convocação para a 1ª Chamada Pública Nominal
21	Convocação para a 2ª Chamada Pública Nominal
	Março 2020
09	Convocação para a 3ª Chamada Pública Nominal
	Agosto 2020
03	Convocação para a 4ª Chamada Pública Nominal*

* Somente para os cursos com entrada no 2º semestre

As chamadas públicas nominais observarão os seguintes critérios:

- As vagas decorrentes de desistências ou impedimentos da efetivação do registro acadêmico serão preenchidas mediante chamadas públicas nominais, as quais serão divulgadas por editais complementares.
- É da inteira responsabilidade do candidato que ainda não tenha efetuado o seu Registro Acadêmico verificar todas as chamadas públicas nominais no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- As chamadas públicas nominais serão relativas à possibilidade de ingresso no curso antes de decorridos 25% do período letivo conforme o calendário acadêmico da UFPR e o regime (bimestral/semestral/anual) de cada curso.
- É da inteira responsabilidade do candidato, apresentar-se ao local especificado conforme definido no edital ou guia do candidato para realização do registro acadêmico; caso contrário, perderá seu direito à vaga.
- Em caso de não-efetivação do registro, será convocado o próximo candidato habilitado, em conformidade com a classificação por curso.
- Poderão ocorrer outras chamadas públicas nominais além daquelas inicialmente previstas na divulgação do calendário do registro acadêmico.

Perda de direito à vaga

Perderá direito à vaga o candidato que:

- não efetuar o registro acadêmico nos prazos estipulados;
- não apresentar toda a documentação necessária;
- não tiver sua documentação aprovada;
- não atender às chamadas públicas nominais, seja para o primeiro, seja para o segundo semestre.
- não comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para **confirmar sua matrícula em formulário próprio e efetivar a ocupação de sua vaga.**

Registro por procuração

O registro acadêmico poderá ser feito por procuração (modelos no Anexo I), desde que com firma reconhecida em cartório, caso o candidato esteja impedido de comparecer aos locais de registro acadêmico nos prazos estipulados em editais específicos para tal fim.

Equivalência de disciplinas

O candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR deverá:

- a) protocolar o pedido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até 10 (dez) dias após início das aulas, o candidato classificado e cujo registro acadêmico tenha sido efetuado antes do início das aulas do seu curso, obedecendo ainda o disposto na Resolução n.º 92/13–CEPE.
- b) protocolar o pedido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até 10 (dez) dias após o seu registro acadêmico, o candidato classificado e cujo registro acadêmico tenha sido efetuado após o início das aulas do seu curso, obedecendo ainda o disposto na Resolução n.º 92/13–CEPE.
- c) apresentar Histórico Escolar com os programas das disciplinas em que obteve aproveitamento, autenticados pela instituição de origem.
- d) somente serão aceitos pedidos de equivalência de disciplina nos termos do artigo 5º da Res. 92/13-CEPE, que estabelece: **“A solicitação de equivalência de disciplinas deverá ser protocolada uma única vez por ocasião do ingresso na UFPR e, quando for o caso, no retorno de intercâmbio na coordenação do curso ao qual o aluno pertence.”**

Atualização de dados pessoais

Os candidatos deverão manter seu endereço, telefones e demais dados pessoais atualizados junto ao Sistema de Controle Acadêmico da UFPR.

ENADE

O candidato deverá estar ciente de que o Enade é componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para a emissão do histórico escolar e diploma.

5. Perguntas e Respostas Frequentes

1. Na falta de algum documento por ocasião do Registro Acadêmico perderei minha vaga?

R.: Sim, porém, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada e comprovada (Boletim de Ocorrência), será admitida complementação de documentos em prazo estipulado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico. Findo esse prazo, os candidatos que não complementarem a documentação terão seus registros automaticamente cancelados e suas vagas poderão ser destinadas para chamadas públicas nominais.

2. Tenho Registro Nacional de Estrangeiro, poderei utilizar como documento de identidade?

R.: Sim. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar fotocópia autenticada do RNE-PERMANENTE ou fotocópia simples acompanhada do documento original.

O RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento.

Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.

3. Perdi minha Certidão de Nascimento, como fazer outra?

R.: Você deverá se dirigir ao Cartório Civil e solicitar a segunda via. Atente-se, pois cartórios estipulam prazo para entrega do documento e se você não se programar, poderá perder a vaga, caso não apresente o documento na data correta.

4. Minha Certidão de Nascimento está em outro vernáculo, posso apresentá-la assim mesmo?

R.: Não. Todos os documentos deverão estar no vernáculo oficial, assim, você deverá levar a um tradutor juramentado a fim de traduzir.

5. No meu Histórico Escolar está o Certificado de Conclusão de Ensino Médio, é esse que está sendo pedido?

R.: Sim. Como não há uma uniformização dos documentos nos Estados da Federação, muitas vezes, o certificado poderá estar na frente ou atrás do histórico, como também, poderá vir em documento separado.

6. O que deve constar em meu Certificado de Conclusão de Ensino Médio?

R.: Deverá constar que o aluno **“concluiu o ensino médio”** ou também **“está apto para prosseguir os estudos superiores”**.

7. Em meu histórico consta “vide anexo”, como devo proceder?

R.: Além de seu histórico final, o qual possui o certificado, você deverá apresentar **todos** os anexos que constam nele, os quais, podem ser outros históricos, bem como, documento (portaria, resolução, lei) que isentou o candidato de cursar os períodos constantes.

8. A minha escola está fechada e agora o que faço?

R.: Você deverá ir ao Núcleo Regional ou a Secretaria de Educação do Estado e solicitar o Histórico.

9. Meu histórico ficará pronto em 60 dias, perderei a vaga?

R.: **Não**. Nesse caso, excepcionalmente, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**, ficando desde já o compromisso de apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio tão logo estejam prontos.

10. O colégio que estudei forneceu uma Declaração de Conclusão de Ensino Médio, vocês aceitarão?

R.: **Sim**, de modo excepcional e desde que siga o modelo disponibilizado no **ANEXO IV**, ficando desde já o compromisso de apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio tão logo estejam prontos.

11. Concluí meu Ensino Médio no Exterior, como devo proceder?

R.: Você deverá procurar a Secretaria de Educação a fim de revalidar seu documento conforme arts. 32 e 33 da Deliberação 09/01 – CEE/PR. Atente para os prazos dessa.

Art. 32 – Cabe ao Conselho Estadual de Educação decidir sobre a equivalência de estudos ou de curso que não tenha similar no Sistema de Ensino do Brasil.

Art. 33 – Ao estabelecimento de ensino onde tiver sido realizada a equivalência ou revalidação de estudos compete a emissão da respectiva documentação.

12. Cursei um ano (1º ou 2º) do Ensino Médio no Exterior, como devo proceder?

R.: O colégio no qual você efetuou a conclusão do ensino médio deverá efetuar os procedimentos conforme art. 31 da Deliberação 09/01 – CEE/PR:

Art. 31 – A equivalência de estudos incompletos do Ensino Fundamental e Médio cursados em escolas de país estrangeiro será realizada por estabelecimento de ensino reconhecido.

13. Meu histórico está em outro vernáculo, como proceder?

R.: Todos os documentos deverão estar no vernáculo oficial, assim, além do documento de revalidação você deverá solicitar a tradução juramentada.

14. Meu nome está com erro no histórico, como proceder?

R.: Você deverá imediatamente solicitar a correção em seu colégio.

15. Não tenho o histórico escolar, apenas o boletim do terceiro ano, perderei a vaga?

R.: **Não.** Nesse caso, excepcionalmente, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**, ficando desde já o compromisso de apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio tão logo estejam prontos.

16. Não concluí o Ensino Médio Regular, porém fiz o ENEM e solicitei a conclusão pelo processo, vocês aceitarão para substituir o Histórico e Certificado de Conclusão de Ensino Médio?

R.: **Sim**, porém o mesmo deverá constar as notas e o certificado. Contudo, desde já, você fica ciente de que o ENEM poderá comprovar apenas a conclusão do Ensino Médio, restando ainda comprovar que não cursou, em nenhum momento, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais.

17. Cursei um ano em colégio particular, posso concorrer a cotas?

R.: **Não.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que cursaram o Ensino Médio integralmente em escolas públicas.

18. Cursei escola particular com bolsa integral de estudos, poderei concorrer a cotas?

R.: **Não.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que cursaram o Ensino Médio integralmente em escolas públicas.

19. Colei grau, mas estou sem o diploma de ensino superior, poderei apresentar o histórico de graduação ou a Certidão de Conclusão de Graduação?

R.: **Sim**, no entanto, somente será aceito o Certificado de Conclusão de Curso, devendo o mesmo ainda conter a respectiva data de colação de grau.

20. Sou aluno da Universidade Federal do Paraná, terei que levar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico?

R.: **Sim.**

21. Sou ex-aluno ou fui graduado pela Universidade Federal do Paraná, terei que levar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico?

R.: **Sim.**

22. Tenho ensino superior, posso concorrer as vagas destinadas ao sistema de cotas?

R.: **Não**, pois conforme Edital nº 01/2020: pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com a Resolução nº 35/18-CEPE.

23. Entrei pelo sistema de cotas e concluí o curso, posso novamente concorrer para as vagas destinadas ao sistema de cotas?

R.: **Não**, pois conforme Edital nº 01/2020: pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com a Resolução nº 35/18-CEPE, nem às vagas para pessoas com deficiência, de acordo com as normas deste edital.

24. Vocês aceitarão o Histórico com Certificado de Ensino Médio em Nível Técnico?

R.: **Sim.**

25. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou assalariado, como devo proceder?

R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO X**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**.

26. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?

R.: **Sim.**

27. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou agricultor, como devo proceder?

R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO X**.
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**.

28. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?

R.: **Sim.**

29. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou aposentado ou pensionista, como devo proceder?

R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO X**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**.

30. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?

R.: Sim.

31. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou autônomo, como devo proceder?

R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO X**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**.

32. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?

R.: Sim.

33. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, mas meus pais, ou eu, obtemos rendas de aluguel ou arrendamento, como devo proceder?

R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO X**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**.

34. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?

R.: Sim.

35. Na necessidade de comprovar renda, o que mais devo proceder?

R.: Você deve preencher o formulário de declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**, e assiná-lo.

36. Não tenho como comprovar renda, mas fui aprovado por cotas e agora?

R.: Em não podendo comprovar renda, você está automaticamente excluído do processo seletivo.

37. Em caso de exclusão da categoria de cotas, poderei concorrer para a classificação geral?

R.: Não.

38. Concorri pelas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, como devo proceder?

R.: Você deverá atentar-se para a convocação de submissão a Banca de Validação da Autodeclaração. No caso dos candidatos que optaram pelas vagas para pessoas com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, comprovar também a renda no ato do registro acadêmico conforme os documentos elencados neste Guia do Candidato.

39. Após o Registro Acadêmico tem mais alguma coisa que tenho que fazer?

R.: Você deverá observar atentamente a data de CONFIRMAÇÃO DE VAGA, a qual é realizada na coordenação de curso, ir até lá nessa data e ASSINAR no local adequado a LISTA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA.

40. Se não assinar a lista de confirmação de vaga na Coordenação do Curso, perderei a minha vaga?

R.: Sim.

41. Estarei viajando nesses dias e não poderei assinar, como proceder?

R.: Você deverá nomear um procurador, o qual deverá ir à coordenação com cópia do documento de identificação e original da procuração específica para confirmação do registro acadêmico. Ambos os documentos ficarão retidos na coordenação.

42. Fui convocado para a chamada nominal, tenho direito a vaga?

R.: Somente há expectativa de direito, o qual se consolidará mediante ao chamamento e apresentação correta de todos os documentos.

Conforme edital: A convocação do candidato não assegura direito à vaga.

43. Como ocorrerá a chamada nominal?

R.: Conforme disposto em edital: Para análise dos documentos visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para cada curso, conforme estabelecido nos editais de Convocação para Chamada Pública Nominal.

44. Se faltar algum documento na chamada nominal, poderei trazer depois?

R.: **Não.** Somente os candidatos chamados e que atenderem plenamente aos editais do Processo Seletivo terão direito à vaga.

45.: Compareci a chamada nominal, mas não fui chamado, pois o número de vagas foi completado, continuarei na lista de espera?

R.: Sim. Conforme o edital do Processo Seletivo: **Os candidatos que não forem chamados permanecerão na lista de espera.**

46. Não compareci no dia da chamada nominal, porém meu nome foi chamado, o que acontecerá?

R.: Conforme o edital do SISU: **Os candidatos chamados e que não estiverem presentes, perderão direito à vaga.**

47.: Não consegui chegar no horário da chamada nominal, porém estava a caminho, o que acontecerá?

R.: É vedada a entrada após o fechamento das portas, como disposto em edital: As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente nos horários estabelecidos no Edital de Convocação, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após o horário estabelecido. A Comissão de Análise do Registro Acadêmico não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitem o comparecimento ao local, no dia e horário estabelecidos, da sessão da Chamada Pública Nominal, sendo qualquer ocorrência nesse sentido de responsabilidade exclusiva do candidato. **PORTANTO VOCÊ DEVERÁ SE PROGRAMAR COM ANTECEDÊNCIA PARA CHEGAR AO LOCAL.**

48.: O que acontece com as vagas que não foram confirmadas nas coordenações?

R.: Essas vagas são disponibilizadas nas chamadas complementares.

49.: No dia do Registro Acadêmico ou da Confirmação de Vaga terei que estar acompanhado de pai ou mãe?

R.: Não.

50.: Quero tirar foto do momento em que estarei assinando o Registro Acadêmico, posso?

R.: Não serão permitidas fotos ou produção de vídeos no ato do registro acadêmico.

51.: A universidade dispõe de alojamento para o período de Registro Acadêmico?

R.: Não.

52.: A universidade solicita lista de materiais para o primeiro dia de aula?

R.: Não.

53.: A universidade solicita carteira de vacinação?

R.: Não. Essa só deverá ser apresentada se solicitada por determinados cursos em atividades que necessitem.

54.: Preciso levar comprovante de endereço, título de eleitor, dispensa de incorporação, foto 3x4?

R.: Você precisa levar somente o comprovante de endereço apenas no caso de ter sido aprovado em modalidade de ingresso que exija comprovação de renda.

55.: Posso solicitar equivalência de disciplina a qualquer momento durante o curso?

R.: **Não.** as equivalências só poderão ser solicitadas uma vez na Coordenação do seu curso, respeitando ainda a data limite estabelecida na declaração assinada pelo candidato na ocasião do Registro Acadêmico.

56.: Após o registro acadêmico já poderei obter comprovante de matrícula?

R.: **Não.** O comprovante de matrícula só é emitido após a confirmação de vaga, no início das aulas. Assim, nesse lapso temporal, a UFPR não poderá fornecer qualquer comprovante para fins de conta em banco, aluguel de imóvel, solicitação de benefícios para o transporte coletivo etc.

Anexo I - Modelos De Procuração

Modelo de Procuração – Para candidatos maiores de 18 anos

(Modelo para o fim específico do registro acadêmico junto à Comissão de Análise do Registro Acadêmico)

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (*nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*), filho de (*nome do pai e nome da mãe*), residente e domiciliado à (*rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado*), nomeio e constituo meu bastante procurador (*nome do procurador*), portador da Cédula de Identidade número (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data de expedição*), para o fim específico de efetuar o registro acadêmico no curso de (*nome do curso*) da UFPR, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Núcleo de Concursos e à Comissão de Análise do Registro Acadêmico da Universidade Federal do Paraná.

Cidade/Estado, em dia de mês de ano.

Assinatura do Candidato Outorgante
(com firma reconhecida em cartório / Observar o item 10.16 do Edital nº 62/2019)

Modelo de Procuração – Para candidatos menores de 18 anos

(Modelo para o fim específico do registro acadêmico junto à Comissão de Análise do Registro Acadêmico)

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (nome do representante – pai, mãe ou tutor – do candidato menor de 18 anos), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*) nomeio e constituo procurador (*nome do procurador*), portador da Cédula de Identidade número (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data de expedição*), para o fim específico de efetuar o registro acadêmico de (*nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*), filho de (*nome do pai e nome da mãe*), residente e domiciliado à (*rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado*), no curso de (*nome do curso*) da UFPR, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Núcleo de Concursos e à **Comissão de Análise do Registro Acadêmico** da Universidade Federal do Paraná.

Cidade/Estado, em dia de mês de ano

Assinatura do Candidato Outorgante
(com firma reconhecida em cartório / Observar o item 10.16 do Edital nº 62/2019)

Atenção: Está dispensado de entregar a procuração o representante (pai, mãe ou tutor) do candidato menor de 18 anos.

Anexo II – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos
---	---

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII) (Lei Nº 12.711/2012)

Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo SISU 2020, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do/a Candidato/a

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou **Histórico Escolar emitido por escola indígena.**

Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR

Anexo IV - Declaração de Conclusão de Ensino Médio

Estabelecimento de Ensino: _____
situado à _____
Cidade: _____ Estado: _____ : País: _____
telefone (s): (____) _____ / (____) _____

Declaramos que o (a) estudante _____,
filho (a) de _____ e _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____,
e do CPF nº _____, concluiu os estudos relativos ao Ensino Médio no ano letivo de _____,
estando apto (a) a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o (a) estudante cursou:

1º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____
2º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____
3º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____
4º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____ (quando for o caso)

Informamos também que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está em fase de expedição e será entregue oportunamente ao (à) estudante.

_____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura e carimbo do Secretário do Estabelecimento de Ensino)

ou

(Assinatura e carimbo do Diretor do Estabelecimento de Ensino)

Anexo V - Declaração De Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato aprovado no curso de graduação em _____ da Universidade Federal do Paraná, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos menores de 18 anos)

Anexo VI - Declaração Negativa de Curso Superior

Eu, _____, nascido na cidade de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro à Universidade Federal do Paraná para fins de matrícula junto a esta instituição que NÃO CONCLUÍ nenhum curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) conforme estabelece o artigo 1º da Resolução Nº 35/18-CEPE.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento e estar ciente de que configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidato menor de 18 anos)

Anexo VII – Comprovação Do Grupo Familiar

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de composição do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa Nº 18 do Gabinete do Ministro da Educação, de 11 de outubro de 2012:
Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste Guia do Candidato, o termo **Grupo Familiar** como sinônimo de Família*);
Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- b) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II na Portaria Normativa Nº 18 do Gabinete do Ministro da Educação, de 11 de outubro de 2012.
- f) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- a) Fotocópia de documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos (*ver item 10.9 do Edital nº 62/2019-NC/PROGRAD*);
- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos (*ver item 10.9 do Edital nº 62/2019-NC/PROGRAD*);
- c) Fotocópia da certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Comprovante impresso de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
- e) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- f) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- g) Averbação da Separação ou Divórcio;
- h) Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura de, pelo menos, um dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar) em caso de separação não legalizada. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- i) Declaração de família ampliada (com assinatura do responsável pela declaração e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar);
- j) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for aplicado o conceito de família ampliada.

Observações:

No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário, é necessário comprovar residência conjunta através de declaração disponibilizada ao final deste Anexo VIII.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- a. Imóvel Próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar: uma cópia de conta de água, luz ou telefone. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, apresentar uma declaração de moradia (*Declaração de Moradia no 1 encontrada no Anexo IX*);
- b. Moradia Cedida: declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IX (*Declaração de Moradia nº 2*) e uma cópia da conta de água, luz ou telefone. Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 21 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais.

Obs: Levar em consideração sempre os meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.

Anexo VIII - Declaração de Família Ampliada

Eu, _____ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que _____ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação ou perda da vaga de _____ (informar o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Declarante)

Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Anexo IX - Declaração de Moradia

nº 1 - Titular da conta de luz, água ou telefone não é integrante do grupo familiar

Eu, _____ (proprietário do imóvel), CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação de renda, que _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo SISU/UFPR 2020, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, reside em minha propriedade desde _____, até _____, pagando, como aluguel, a quantia de R\$_____.

O imóvel está localizado na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do imóvel)

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor de 18 anos)

Declaração de Moradia nº 2 – Moradia Cedida

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____ (especificar rua/avenida, número, bairro, CEP, cidade/estado), candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo SISU/UFPR 2020, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de perder a vaga no referido concurso, que eu e o meu grupo familiar (especificar nome e CPF de todos os membros do grupo familiar):

_____,
não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por (especificar nome e CPF do proprietário). _____.

Autorizo a Comissão de Análise do Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do imóvel)

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor de 18 anos)

Anexo X – Comprovação De Renda

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa N.º18 do Gabinete do Ministro da Educação, de 11 de outubro de 2012:
Renda familiar bruta mensal: a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);
Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo X*) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo X*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra.
- d) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como, apresentar renda a qual comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições (período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019).
- i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação N.º18 de 2012.
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

2.1 DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 18 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) **Original** da Carteira de Trabalho – CTPS dos integrantes do grupo familiar atualizada e **fotocópia simples** das seguintes páginas, conforme o caso:
CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
CTPS sem registro: páginas da identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
Não possui CTPS: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>).
- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):
Para os declarantes de IRPF: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2019, ano-calendário de 2018. Quando houver, cópia da notificação da restituição do IRPF;
Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2019, disponível no [link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp).
- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas

- vinculadas). Caso não possua conta bancária, apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo XIII;
- d) Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo XIX, ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
 - e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, onde conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**, bem como, o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança, etc...), conforme modelo disponível no Anexo XV;
 - f) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS - fornecido pelo INSS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>)
 - g) Para aqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), apresentar o CadÚnico atualizado.

2.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Fotocópia dos contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do SISU:
Trabalhadores em Geral: cópia dos contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**.
Empregada(o) Doméstica(o): cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**.
Servidores Públicos: cópias dos últimos três contracheques, relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**.
- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

2.3 TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, apresentar cópia da Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Fotocópia das demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2019, ano-calendário 2018;
- c) Cópia das notas fiscais e contra notas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2019, ano-calendário 2018, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem. Apresentar também:
Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;
Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- d) Caso não possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

2.4 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o **valor bruto recebido**, bem como, a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019** (*Maiores informações: www.inss.gov.br*).

2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**;
- b) Cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**;
- c) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**, compatíveis com a renda declarada.

2.6 EMPRESÁRIOS

- a) Fotocópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**;
- b) Fotocópia de Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções):
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2019, ano-calendário 2018 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
 - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2019, ano-calendário 2018.

- Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI - Microempreendedores Individuais, exercício 2019, ano-calendário 2018.
- c) No caso do fechamento da empresa no período de 01/01/2019 a 31/07/2019, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

2.7 PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Fotocópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**.
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**.

2.8 TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no **Anexo XVI**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **outubro, novembro e dezembro de 2019**, apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2.9 DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no **Anexo XVII**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **outubro, novembro e dezembro de 2019**, apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa N.º18 do Gabinete do Ministro da Educação, de 11 de outubro de 2012):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Neste caso, considerar os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato.

Observações:

- 1) No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2) **Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:**
 - a. auxílios para alimentação e transporte;
 - b. diárias e reembolsos de despesas;
 - c. adiantamentos e antecipações;
 - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Anexo XI - Declaração de Renda Familiar

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

	NOME	Grau de Parentesco
1.	_____	_____
2.	_____	_____
3.	_____	_____
4.	_____	_____
5.	_____	_____
6.	_____	_____
7.	_____	_____
8.	_____	_____

2) Cálculo da Renda Bruta Média Mensal per capita¹:

2.1 Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à inscrição: _____
(Considerar outubro, novembro e dezembro de 2019)

2.2 Renda Bruta Média mensal (Resultado do item 2.1 dividido por 3): _____

2.3 Renda Bruta Média mensal *per capita* (Resultado do item 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1): _____

2.4 Renda Bruta Média mensal *per capita* em número de salários mínimos (Resultado do item 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2019 - R\$ 998,00) _____

3) Assim, minha renda familiar é igual a _____ salário (s) mínimo (s) nacional per capita e cumpro com o disposto no Art 3º, I da Portaria Normativa nº18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação e Cultura.²

Curitiba ____/____/____

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos menores de 18 anos)

¹Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (Art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

²Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

Anexo XII - Declaração de não Possuir Carteira de Trabalho

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **outubro, novembro e dezembro de 2019**, pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
- () Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- () Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- () Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

Anexo XIII - Declaração de Negativa de Conta Bancária

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda *per capita*, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma Instituição do Sistema Financeiro, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

Anexo XIV - Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda *per capita*, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

Anexo XV - Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato (a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda *per capita*, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**, discriminados como a seguir:

- 1) Outubro de 2019: R\$ _____;
- 2) Novembro de 2019: R\$ _____;
- 3) Dezembro de 2019: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Candidato

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor que 18 anos

Anexo XVI - Declaração de Atividade Informal

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____ (informar nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda *per capita*, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, tendo recebido como renda bruta nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019** as seguintes quantias:

- 1) Outubro de 2019: R\$ _____;
- 2) Novembro de 2019: R\$ _____;
- 3) Dezembro de 2019: R\$ _____;

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são) _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Anexo XVII - Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o candidato) de _____ (nome do candidato), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que estava **DESEMPREGADO** no período de **outubro, novembro e dezembro de 2019**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Declarante)

Anexo XVIII - Declaração de Trabalhador ou Trabalhadora do Lar

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o aprovado ou aprovada) de _____ (nome do aprovado ou aprovada), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que, no período de outubro, novembro e dezembro de 2019, atuava como **TRABALHADOR OU TRABALHADORA DO LAR**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do(a) Declarante)

Anexo XIX - Exemplo de Declaração de Renda Familiar

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são: (Discriminar todos os membros)

1. XY (Pai) – Renda Mensal R\$ 2000,00
2. XX (Mãe) – Renda Mensal R\$ 2000,00
3. XX¹ (Filha) – Renda Mensal R\$ 1700,00
4. XX² (Filha) – Sem Renda.
5. XY¹ (Filho) – Sem Renda.

Soma todos os valores e multiplica por 3 (meses)

$$2000+2000+1700 = 5700$$

$$5700 \times 3 = \text{R\$ } 17100,00$$

2) Cálculo da Renda *per capita*¹:

2.1 Soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas da família outubro, novembro e dezembro de 2019: **R\$17.100,00**

2.2 Renda Bruta Média mensal (Resultado do item 2.1 dividido por 3):

$$17100/3 = \text{R\$ } 5.700,00$$

2.3 Renda Bruta Média mensal *per capita* (Resultado do item 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1):

$$5700/5 = \text{R\$ } 1.140,00$$

Média Mensal (5700) dividido pelo número de integrantes (5)(XX, XY, XX¹, XX² E XY¹) = R\$ 1.140,00

2.4 Renda Bruta Média mensal *per capita* em número de salários mínimos
É a média mensal *per capita* (R\$ 1.140,00) dividida pelo valor do salário mínimo vigente nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019. Assim, o valor de salário mínimo utilizado será R\$ 998,00. Para fins de cálculo: $1140/998 = 1,14$ **Salário Mínimo.**

3. Assim, minha renda familiar é igual a **1,14** salário (s) mínimo (s) nacional *per capita* e cumpro com o disposto no Art 3º, I da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação.²

Anexo XX - Modelo de Laudo Médico para Candidatos às Vagas para PCD

Nome do(a) Médico(a): _____
Especialidade: _____
Clínica: _____
Rua: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

Laudo Médico (Restrito ao Médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado em atendimento de Banca Especial no Processo Seletivo SISU para ingresso nos cursos de Graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência), que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

- Auditiva / Surdez
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Surdocegueira
- Visual
- Transtorno Espectro Autista

Código Internacional de Doenças - CID - 10: (preencher com tantos códigos forem necessários)

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência: (quando for o caso):

Áreas e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):

Possíveis Limitações e/ou Restrições Decorrentes na Área Acadêmica:

Curitiba, _____ 2019.

Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico.

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o _____
a registrar o diagnóstico, CID-10 _____ - _____, neste
presente atestado médico.

Assinatura do Candidato
Cédula de Identidade-RG n° _____ - SSP-IIPR